Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

ALTERADA PELA LEI 1X06 80/ Art. 1º

Lei número 1.776, de 21 de junho de 1.988.

"Aprova loteamento especial - 2ª fase destinado a construção de casas populares, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, neste município."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a aprovar o loteamento executado pela municipalidade, destinado a construção de casas populares, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, - CDH, localizado à rua Quintino de Campos, nesta cidade, em virtude de tratar-se de conjunto habitacional de interesse social, conforme planta e anexo 01 discriminatório dos lotes, que fica fazendo parte integrante desta.

Parágrafo Único - A área dos lotes residenciais será de 150 (cento e cincoenta metros quadrados), sendo a frente (testada) mínima admissível, de 7,50 metros lineares (sete metros e cinquenta centímetros lineares), dispensado o recuo obrigatório.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de junho de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

RELAÇÃO DE LOTES DO CONJUNTO HABITACIONAL PIEDADE I E II.

(2ª Fase)

QUADRA - A

Lote - 11 à 14 - 150,00 m^2.

QUADRA - C

Lote - 01 à - - 159,19 m^2.
Lote - 02 à 17 - 150,00 m^2.
Lote - 18 à - - 152,63 m^2.

QUADRA - D

Lote - 01 à - - 156,04 m^2.
Lote - 02 à 57 - 150,00 m^2.
Lote - 58 à - - 172,31 m^2.

QUADRA - E

Lote - 01 à - - 153,00 m^2.
Lote - 02 à 19 - 150,00 m^2.
Lote - 20 à - - 155,90 m^2.

QUADRA - F

Lote - 01 à - - 152,63 m^2.
Lote - 02 à 19 - 150,00 m^2.
Lote - 20 à - - 155,00 m^2.

Prefeitura Municipal de Piedade
Escritório Téc. de Planejamento

Carlos Alberto Rodrigues
Auxiliar Técnico

23/05/83

Imagem gerada em meio digital pela Imago Dei, extraída do original de propriedade da PROTURISMO/MDTA, SÉ PEDADE e sua reprodução pelo Dec.lei 973 de 6/12 sob a Lei nº 5.988 de 14/12/1973 e Lei nº 9.610/98

REMANESCENTE DE CEME JOSÉ MARUM

BAIRRO SILVA NELSON

RUMO S 42°15' SW - 37.00 m.

RUMO - 44° 58' NW

RUMO S 85° 09' NW - 121.74 m.

RUMO - 35° 27' SE - 107.11 m.

RUMO - 37°00' NW - 99.44 m.

REMANESCENTE DE CEME JOSÉ MARUM

ÁREA INSTITUCIONAL
3.070,00 m²

SISTEMA DE LAZER
718.50 m²

SISTEMA DE LAZER - I
3.359,54 m²

SISTEMA DE LAZER II
1.435,00 m²

SISTEMA DE LAZER III
112.31 m²

RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA 6
RUA 7

1ª Fase

PROTEÇÃO AO CÓRREGO
1.633,52 m²

CÓRREGO

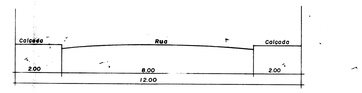
RUA QUINTINO DE CAMPOS

CENTRO

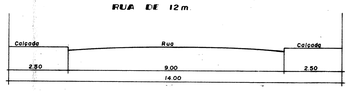
BAIRRO

ORIDES FERREIRA DOS SANTOS
SUCESSOR DO CORONEL JOÃO ROSA

SECÇÕES TRANSVERSAIS DAS RUAS
(ESC.: 100)



RUA DE 12 m



RUA DE 14 m.

N. M.

TABELA DE CURVAS

C1	C2	C3	C4	C5
R-5.50	R-9.00	R-9.00	R-7.50	R-8.00
AC-122°22'42"	AC-58°06'30"	AC-90°	AC-126°52'12"	AC-96°43'58"
T-10	T-5	T-9	T-15	T-9
D-11.75	D-9.12	D-14.14	D-16.61	D-13.51

C6	C7	C8
R-7.50	R-12.50	R-5.00
AC-152°47'56"	AC-43°36'10"	AC-100°23'20"
T-31	T-5	T-6
D-20.00	D-9.51	D-8.76

FONTE / DADOS DE BASE

AUTORES DO PROJETO / COLABORADORES / FUNÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
REGINA AMÁLIA SANTOS ROMANO / ENGº CIVIL
JOSÉ ALFREDO ESCANHOELA / TOPOGRAFO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES / DESENHISTA

PROJETISTA

LEGENDA

OBS.: No fundo dos lotes amontantes, será reservada uma faixa de 1,50 m. de largura "(Non - aedificandi)," para escoamento de águas pluviais.

ÁREAS:

– SISTEMA VIÁRIO	:	16.933,56 m² –	29.30 %
– LOTES	:	30.154,14 m² –	52.17 %
– INSTITUCIONAL	:	3.070,00 m² –	5.31 %
– LAZER	:	6.008,78 m² –	10.40 %
– PROTEÇÃO AO CÓRREGO	:	1.633,52 m² –	2.82 %
TOTAL	:	57.800,00 m² –	100.00 %

CDH
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo
Secretaria Executiva de Habitação
Rua Peixoto Gomide, 1038 - São Paulo - Tel.285-1022 - CGCMF 47.865.597/0001 - 9

PROJETO / OBRA
PIEDADE.B - PMH

LOCAL / MUNICÍPIO
PIEDADE - SP

TÍTULO: URBANISMO | FOLHA: 01/02

ASSUNTO
PARCELAMENTO DO SOLO

CÓDIGO CDH | DATA: ABRIL/86.

ESCALA gráfica: 0 20 50 100 (m.) | nominal: 1:500

ASSINATURAS
proprietário | CPO

PROJETO - responsável técnico: Prefeitura Municipal de Piedade | c.r.e.a.: 68.606/D | pref.: | a.r.t.:

OBRA - responsável técnico | c.r.e.a.: | pref.: | a.r.t.:

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

Antonio de Pádua Machado
Engo-Resp. P/ Escritório Técnico de Planejamento
Piedade - S.P. - CREA Nº 85.832/D

REVISÕES (nº/aprovação) 1- 2- 3- 4-
DATAS